



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº 28
Data: 08/02/2023
Página 4

INTERESSADO: Centro de Educação Profissional e Superior do Ceará (Ceprosu)

EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado na modalidade presencial e na forma subsequente, com a oferta de 160 vagas, em quatro turmas de até quarenta alunos cada pelo Centro de Educação Profissional e Superior do Ceará (Ceprosu), instituição mantida pelo Instituto Executivo de Formação (IEF), sediado na Rua Doutor Monte, nº 503, Bairro Centro, CEP: 62.011-200, no município de Sobral, com validade até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.

RELATOR: Conselheiro Petronio Emanuel Timbó Braga

PROCESSO Nº 07994427/2022

PARECER Nº 18/2023

APROVADO EM: 18/1/2023

I – RELATÓRIO

I.1. Da solicitação

O Centro de Educação Profissional e Superior do Ceará (Ceprosu), instituição sediada no município de Sobral, por meio de seu Diretor Administrativo, Herbet Carneiro Frota, mediante o processo protocolizado no Sistema de Virtualização de Processos (Viproc) nº 07994427/2022, em 12/08/2022, requereu à Presidência deste egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado na modalidade Presencial, na sua sede, na Rua Doutor Monte, nº 503, Bairro Centro, CEP: 62.011-200, no município de Sobral.

Por ocasião do pedido, foram apresentados documentos físicos e/ou *on line*, pelo Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof/CEE), que atendem ao disposto nas normas deste CEE e fornecem as informações que se seguem, para a elaboração do presente Parecer.

I.2. Contextualização da Instituição e do Curso

O Centro de Educação Profissional e Superior do Ceará (Ceprosu) é uma Instituição de direito privado e está credenciado por este CEE pelo Parecer nº 131/2021, aprovado em 23/02/2021, com validade até 31/12/2023. Tem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.378.023/0001-13, com código censo/Inep nº 23258900. O Instituto Executivo de Formação (IEF), com CNPJ nº 12.357.434/0001-22, é o mantenedor. O Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho dessa Instituição teve como último ato de reconhecimento, o Parecer deste CEE nº 136/2019, aprovado em 12/03/2019, com validade até 31/12/2022.

FOR: GRL



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 18/2023

Conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) 2020, 4ª Edição, o curso Técnico em Segurança do Trabalho habilita para, dentre outras, elaborar e implementar políticas de saúde no trabalho, identificando variáveis de controle e ações educativas para a prevenção e manutenção da qualidade de vida do trabalhador; investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes; realizar estudo da relação entre ocupações dos espaços físicos com as condições necessárias; promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador em seu local de atuação; divulgar normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional; indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio e produzir relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

Para atuação como Técnico em Segurança do Trabalho, são fundamentais (segundo o CNCT), dentre outros, os conhecimentos e saberes relacionados aos processos produtivos do ramo de atividade de atuação; conhecimento das normas técnicas e regulamentadoras; liderança e gestão de equipes; conhecimentos e saberes relacionados à gestão de documentos e conhecimentos e saberes relacionados ao uso de instrumentos de higiene ocupacional.

Consta no Plano de Curso (PC) que este está fundamentado nas bases legais e nos princípios norteadores explicitados na LDBEN nº 9.394/1996 e no conjunto de leis, decretos, pareceres e referências curriculares que normatizam a educação profissional no sistema educacional brasileiro. Estão presentes, também, como marcos orientadores deste Plano, as Resoluções CEE nºs 413/2006 e 434/2011.

Esse Curso tem como objetivo geral formar profissional com habilitação Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho para atuar nos diversos segmentos do mercado, tais como: indústrias de quaisquer segmentos, instituições públicas ou privadas e fabricantes ou representantes de equipamentos de segurança. E, como objetivos específicos: formar profissionais qualificados em Segurança do Trabalho, criativos e atentos às necessidades de adaptação às mudanças da sociedade em transformação; valorizar a educação como processo seguro de formação de recursos humanos e de desenvolvimento de sistema social mais competitivo e globalizado, desenvolver o autoconhecimento, para melhorar a adaptação socioeducacional e oportunizar ao aluno possibilidades de maior domínio técnico e científico.

1.3. Organização Curricular

O Curso está estruturado em 4 (quatro) módulos, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, acrescida de 600 (seiscentas) de Estágio Supervisionado obrigatório, totalizando uma carga horária de 1.800 (mil e oitocentas) horas (Quadro 1).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 18/2023

Quadro 01 – Matriz Curricular do Curso em Segurança do Trabalho, ofertado pelo Ceprosu, em Sobral.

MÓDULO I	
Disciplinas	Hora/Aula (h)
Princípios de Segurança do Trabalho	70
Administração Aplicada	50
Informática Aplicada	40
Saneamento Ambiental	40
Sociologia e Ética do Trabalho	50
Ergonomia	40
Carga Horária	290

MÓDULO II	
Disciplinas	Hora/Aula (h)
Segurança do Trabalho	60
Epidemiologia e Toxicologia	50
Técnicas de Treinamento	40
Psicologia do Trabalho	40
Desenho Técnico	40
Segurança Industrial	40
Estatística Aplicada	40
Segurança no Trânsito e Transporte de Cargas Perigosas	40
Carga Horária	350

MÓDULO III	
Disciplinas	Hora/Aula (h)
Princípios de Tecnologia Industrial	70
Saúde Hospitalar e Primeiros Socorros	50
Prevenção e Controle de Sinistro	50
Prevenção e Controle de Perdas	80
Segurança na Construção Civil	40
Higiene do Trabalho	60
Carga Horária	350



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 18/2023

MÓDULO IV	
Disciplinas	Hora/Aula (h)
Tecnologia dos Processos Industriais	60
Legislação e Normas Técnicas	60
Segurança no Trabalho Rural e Agroindústria	40
Elaboração de Programas de Prevenção de Segurança e Saúde	50
Carga Horária	210
Estágio Supervisionado	600

CARGA HORÁRIA GERAL	Hora/Aula (h)
Unidades de Estudo	1.200
Estágio Supervisionado	600
TOTAL	1.800

A Instituição pretende ofertar até quatro turmas com quarenta alunos, cada, distribuídas no turno noite (durante a semana de segunda a sexta-feira).

1.4. Equipe Gestora e Docentes

Responde pela Direção e Coordenação Pedagógica o licenciado em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Diego Liberato Frota; pela Coordenação do Curso e Coordenação do Estágio Supervisionado responde o engenheiro da Computação e especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, Gonçalo Melo Gomes Neto, e a Secretária Escolar é Norma Maria Ponte Dias, Registro nº 962.

O corpo docente é formado por sete professores autorizados e habilitados (bacharéis e especialista).

1.5. Tramitação do Processo

A análise documental deu-se por meio da Assessora da Cedup/CEE, Ruth Aglaiss R. Leite Correia, e a avaliação técnica deu-se pelo especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, o mestre em Engenharia de Transportes, engenheiro químico Marioleide de Farias Xavier, a fim de indicar as condições de oferta do Curso.

A visita técnica foi realizada em 18/11/2022, após designação do avaliador, por ato administrativo da Presidente deste Conselho, através da Portaria nº 313, do dia 11/11/2022, publicada no D.O.E. do dia 17/11/2022. Após a análise técnica, no que gerou a Informação Final da Cedup nº 200, de 10/11/2022, o processo foi distribuído a este Conselheiro para relatoria, em 13/12/2022.

FOR: GRL

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima

CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010

4/8



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 18/2023

I.6. Processo avaliativo

Do relatório prévio foram extraídas as informações necessárias que substanciaram este Parecer. O Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar, este acompanhado da Ata de Aprovação, apresentam coerência e estão de acordo com a Resolução nº 395/2005, deste CEE. O PC está de acordo as orientações das Resoluções CEE nºs 466/2018 e 485/2020, conforme a Folha de Informação da Cedup/CEE.

Para o Avaliador justifica-se a oferta do Curso pela expansão industrial experimentada nos últimos vinte anos na zona norte cearense, principalmente na região de Sobral e cidades vizinhas. E no caso do técnico em Segurança do Trabalho, as empresas da região continuam exportando profissionais de outras regiões para atenderem à demanda e à legislação trabalhista, o que robustece, cada vez mais, as tendências de se intensificar a formação do técnico em Segurança do Trabalho, justificando as intenções da Instituição em ministrar referido curso e que os objetivos listados pela Instituição estão coerentes com o perfil de formação definido.

Ressalta-se que consta no Relatório Prévio que a Instituição atendeu às recomendações constantes no Parecer anterior que renovou o reconhecimento do Curso, o que transcrevemos *ipsis litteris*: “Esse Centro deverá incluir na grade curricular disciplinas que abordem: trabalhos com eletricidade, trabalhos em altura e trabalhos em espaços confinados”.

Entretanto, recomenda o Avaliador que a matriz curricular deverá ser robustecida com a inserção de conhecimentos voltados a segurança e saúde nos trabalhos em espaço confinado (conforme NR-33) e nos trabalhos em altura (em concordância com a NR-35) quer seja em disciplina específica ou como parte do conteúdo de disciplina já existente. Além disso, deve-se incluir o estudo detalhado da NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade) e os efeitos da corrente elétrica no corpo humano. Incluir, ainda, atividades práticas com alunos relacionadas ao Diálogo Diário de Segurança (DDS), visto esta ferramenta ser bastante utilizada no dia a dia dos profissionais de Segurança do Trabalho.

Recomenda, ainda, incluir conhecimentos voltados para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) (conforme NR-09), em disciplina específica ou como parte do conteúdo de disciplina já existente e incluir treinamento prático de combate a princípios de incêndio na disciplina Prevenção e Controle de Sinistro.

Com relação às disciplinas Higiene do Trabalho; Segurança Industrial e Elaboração de Programas de Prevenção de Segurança e Saúde, recomenda-se que as mesmas sejam ministradas por profissional com formação em Segurança do Trabalho e inserir atividades práticas para realização de avaliações quantitativas de riscos

FOR: GRL

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima

CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010

5/8



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 18/2023

físicos, de riscos químicos e de luminosidade em disciplina específica ou em parte do conteúdo de disciplina já existente. As atividades visam proporcionar para o aluno a familiarização do uso dos equipamentos específicos e a busca pelo conhecimento da normatização e das técnicas corretas a serem utilizadas. Por fim, recomenda a realização de exercícios práticos de avaliações quantitativas com emissão de relatórios de medição.

A Instituição fornece apostila para os alunos, sendo uma apostila por módulo e para conclusão do curso é exigido apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o qual será entregue nas formas digital e impressa. Existe, ainda, a etapa de defesa do TCC para uma banca formada por três professores.

Todas as etapas do Estágio Supervisionado são cumpridas, e a carga horária atende à Resolução CEE nº 466/2018. É recomendado realizar o estágio a partir do terceiro módulo. A instituição tem parceria com seguradora, para seguro dos alunos que estão estagiando, e os estágios ocorrem em instituições conveniadas, como: Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, SESI Sobral, Delrio Refrigerantes, SENAT- Sobral, Hospital Santa Casa de Sobral, Clínica Equilibrium, Laboratório Clínico de Sobral, Clínicas Multiclínicas, Votorantim S/A, Grendene S/A, Agrosystem Comercial e Representações Ltda, Cerâmica Torres Ltda, Instituto Educacional Serra e Sertão, Minermac Mineração, Nissi Rochas, Vulcano Mineração, Caltech Engenharia Ltda., Pablo Loscio Corretor de Imóveis, Mãe Rainha Urbanismo e Fabiana ME.

Segundo o Avaliador, o curso contribui para o desenvolvimento local, atendendo ao perfil do município, em relação à perspectiva da empregabilidade, visto que a região dispõe de comércio, indústria, hospitais, mineradoras, dentre outros empreendimentos que necessitam de mão de obra qualificada para suprir o mercado de trabalho local.

O corpo docente é formado por profissionais graduados em Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia da Computação, Enfermagem, Administração e Psicologia (com especialização em Saúde do Trabalhador) e licenciado em Ciências da Matemática, com experiência profissional no ensino profissional, ensino médio, e fora da área do magistério, e que ministram de duas a quatro disciplinas no Curso.

Há oferta de recuperação final de aprendizagem e, segundo o avaliador, a Instituição possui acompanhamento dos egressos.

O acervo físico existente na instituição é adequado à formação do técnico, o que não ocorre com relação ao acervo virtual. Existe biblioteca física com a disponibilidade de alguns volumes relacionados ao curso, mas que necessita melhorar o acervo, com a inclusão de livros com os temas: Higiene Ocupacional; Riscos Químicos, Físicos e Biológicos; Segurança em Instalações Elétricas; Segurança na Construção Civil; Avaliação Qualitativa e Quantitativa de Riscos; Prevenção e Combate a

FOR: GRL

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima

CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010

6/8



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 18/2023

Princípios de Incêndio; CIPA; Psicologia do Trabalho; Biossegurança; Ergonomia; dentre outros.

A instituição possui um laboratório de informática, com dez computadores e laboratórios específicos, adequados e com acesso à internet. Há um Laboratório de Enfermagem utilizado para aulas de primeiros socorros. O Laboratório de Segurança do Trabalho é próprio, e contém Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e outros equipamentos. Entretanto, recomenda o avaliador melhorias com a aquisição de mais equipamentos, tais como: medidor de stress térmico, bomba de amostragem de poeira e gás, bomba de amostragem para gases usada com tubos colorimétricos, anemômetro, dentre outros.

A secretaria escolar da Instituição é organizada; conta com arquivo estático (morto) e arquivo dinâmico (vivo) e com as pastas individuais dos alunos organizadas com os documentos.

O prédio dispõe de salas climatizadas, rampa de acesso para cadeirantes, banheiros para alunos e funcionários, banheiro adaptado para cadeirantes, bebedouro e espaço de convivência com mesas e cadeiras.

II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Pela análise realizada, constatou-se que, do ponto de vista legal, o pleito em epígrafe, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDBEN nº 9.394/1996, o Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo de nº 8.268/2014, a Resolução CNE/CEB nº 2, de 15/12/2020, que aprovou o CNCT - 4ª Edição, e as Resoluções deste Conselho Estadual de Educação (CEE) nºs 466/2018 e 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, considerando a análise documental da Assessoria Técnica da Cedup/CEE; o circunstanciado relatório do Avaliador designado para verificação *in loco*, e que a instituição proponente atendeu aos requisitos exigidos em todos os itens do instrumento de avaliação, obtendo um resultado satisfatório, voto no sentido de que seja concedido a Renovação do Reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, eixo tecnológico: segurança, na modalidade presencial e forma subsequente, com a oferta de 160 vagas, em 4 Turmas de até 40 alunos, cada, pelo Centro de Educação Profissional e Superior do Ceará (CEPROSU), instituição mantida pelo Instituto Executivo de Formação - IEF, na Rua Doutor Monte, n. 503, Bairro Centro, em Sobral, CE, com validade até 31 de dezembro de 2026, determinando que a Instituição e/ou mantenedor, deverá:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 18/2023

a) respeitar a oferta de vagas explicitadas no plano de curso e autorizadas neste Parecer, como também comunicar por ofício a este CEE sobre o início do Curso e das turmas autorizadas, tão logo inicie suas atividades;

b) ao longo do desenvolvimento do curso envidar esforços no sentido de adquirir mais exemplares de títulos básicos e/ou consolidar/firmar convênios com acervos digitais;

c) atentar-se com relação a infraestrutura mínima exigida pela legislação, observando o que está posto no CNCT, em sua 4ª Edição (2020);

d) observar todas as recomendações do Avaliador sobre a matriz curricular que deverá ser robustecida, em especial, com a inserção de conhecimentos voltados a segurança e saúde nos trabalhos em espaço confinado e nos trabalhos em altura, quer seja em disciplina específica ou como parte do conteúdo de disciplina já existente;

e) após a publicação deste Parecer no DOE, deverá se cadastrar no Sistec e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para 'Concluído' e fazer constar no verso do seu diploma o número do cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020;

f) cumprir o que determina o § 3º do art. 5º da Resolução CEE nº 485/2020, que regulamenta a Educação Profissional no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado por unanimidade na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de janeiro de 2023.

PETRONIO EMANUEL TIMBÓ BRAGA gov.br

Relator

Documento assinado digitalmente
PETRONIO EMANUEL TIMBO BRAGA
Data: 06/02/2023 07:47:10-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da Cesp

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE